

Punição no esporte: aplicação de regras e seus efeitos

A Olimpíada foi importante também por possibilitar um debate sobre regras e sua aplicação no âmbito internacional, inclusive sobre as permissões ou proibições de protestos

Cristina Zackseski e Gabriel Haddad Teixeira

11 de agosto de 2021

CHRIS COOPER/ACTIONPLUS/DIAESPORTIVO/FOLHAPRESS



A heptatleta Katharina Johnson-Thompson rolou de dor, invadiu a outra raia e foi desclassificada da competição realizada na capital japonesa

A Olimpíada de Tóquio foi importante também no campo da punição por possibilitar um debate sobre regras e sua aplicação no âmbito internacional, inclusive sobre as permissões ou proibições de protestos por parte dos atletas durante os jogos e pódios.

Observamos que, em algumas modalidades esportivas, como é o caso do atletismo, os competidores penalizados atendem imediatamente, sem reclamações, às orientações recebidas em caso de desclassificação. Foi o caso do britânico Zahnel Hughes, que queimou a largada na final dos 100 metros rasos masculino, convidado a se retirar em seguida, pelo staff dos jogos, da área de competição.

Na marcha atlética, a brasileira Érica Sena foi penalizada em 2 minutos por ter descolado os calcanhares mais do que o permitido, embora neste caso tenhamos podido acompanhar sua decepção, uma vez que tinha chances de conquistar o segundo lugar. Mas, nesse esporte o/a atleta punido volta para a pista depois da parada e assim Érica encerrou a prova no 11º lugar.

No vôlei, a oposta Tandara Caixeta foi suspensa provisoriamente, às vésperas da semifinal, devido ao resultado do exame antidoping. Em razão da “potencial violação da regra antidopagem”, Tandara teve de retornar de imediato ao Brasil, antes do final da competição. Por se tratar de um resultado individual e isolado, o episódio não desclassificou o time brasileiro, que continuou na disputa pelo ouro olímpico, conquistando a medalha de prata.

Diferentemente do caso da Rússia, que, por causa de um escândalo de dopagem, foi banida de competições esportivas até 2022. Assim, os atletas russos comprovadamente alheios ao esquema de dopagem sistemática puderam competir sob o brasão do Comitê Olímpico Russo e, ao subirem ao pódio, ouviram o Concerto para Piano nº 1 de Tchaikovsky no lugar do hino nacional da Rússia.

Os casos de dopagem, no entanto, serviriam para uma discussão sobre drogas, tecnologia à disposição dos atletas e diferenças de acesso às próprias drogas e a treinamento especializado, investimento no esporte e outros aspectos de igual importância, mas que aqui não temos nem espaço nem pretensão de desenvolver. O que chama atenção nesses casos aqui brevemente descritos, e que procuramos explorar neste texto, são duas coisas importantes para o universo da punição na esfera penal: uma é a interpretação das regras, e outra é a conformidade com as decisões.

Em vários esportes, notadamente nos coletivos, os jogadores que cometem faltas e recebem (ou não) cartões, como é o caso no futebol, em grande parte das vezes manifestam sua contrariedade, negando com a cabeça, discutindo com outros jogadores e até mesmo com os árbitros, às vezes até “partindo pra cima”, em movimentos claramente contestatórios, quando não ameaçadores. A negação parece mesmo fazer “parte do jogo” nesses casos, ainda que tenham sido incorporadas aos esportes algumas tecnologias que permitem a checagem dos movimentos – o famoso “VAR” - Video Assistant Referee.

Contudo, não é porque há o auxílio da tecnologia que não exista interpretação. É possível ver se a largada foi queimada ou se a bola caiu dentro ou fora da linha, mas não é a mesma coisa quando avaliamos comportamentos. Dizer que um choque com o oponente ou que determinado movimento decorre de um ato desleal ou involuntário não é tão fácil e continua dependendo de interpretação. O que muda com o avanço da tecnologia é apenas a possibilidade de rever o lance, por diversos ângulos diferentes ou aproximar a imagem, o que antes não ocorria.

Porém, a não aceitação da aplicação da regra (quando é clara), ao que tudo indica, não produz o efeito de aprendizado que poderia produzir. Além disso, a negação já não é um caminho válido se queremos competir em pé de igualdade com outras nações. Além do mais, de que serve esse sinal de desconformidade ou de negação da culpa se o árbitro não volta atrás? Para o caso concreto nada, mas essa atitude alimenta a revolta na direção de quem aplica a regra, se desfavorece o seu time. No entanto, a aplicação correta da regra não deve ser lamentada, pois ela favorece a todos no conjunto dos fatos. Uma mudança de comportamento requer compreensão do que houve e também incentivos a atitudes distintas, em conformidade com as regras. Isso pode ser feito inclusive em momentos posteriores, utilizando-se as imagens para compreensão do que ocorreu, para treinamento compatível com a superação daquelas atitudes que foram repreendidas.

Esse debate não é pouco importante numa sociedade como a brasileira, na qual sentimos que há um problema com a aplicação das regras, sejam elas jurídicas, sejam do desporto. E dizendo isso não estamos defendendo a cultura punitiva no esporte. Há anos Nilo Batista já nos alertava para o fato de que muitas vezes são considerados melhores árbitros aqueles que punem mais. Não se trata de punir mais, e sim de, a partir de regras democraticamente elaboradas, aplicá-las dentro do estabelecido, de forma previsível, quanto mais objetivamente possível, ainda que isso nos surpreenda, como no caso da atleta britânica Katarina Johnson-Thompson, que se lesionou na prova dos 200m do heptatlo feminino, levantou-se e completou a prova, mas foi desclassificada porque no momento da dor ela rolou na pista e invadiu a outra raia.

De outra parte, a mentalidade punitiva também pode ser observada em algumas narrativas. Na final do futebol masculino, por exemplo, um narrador fez o seguinte comentário: “Aperta que eles confessam”! Referindo-se à seleção da Espanha. E em seguida vibrou dizendo: “Confessaram”! (Isso quando aquela seleção mostrou alguma fragilidade). Uma alusão à tortura? Depois ele diz que são adversários, não inimigos, imaginem se fossem inimigos, qual narrativa utilizaria?

A linguagem da punição, o anseio de castigo aos oponentes, e ao mesmo tempo a inconformidade com a aplicação das regras são reveladores de uma forma de pensar a aplicação das regras gerais da vida cotidiana, e também sobre o seu sentido, sua necessidade e oportunidade. Uma competição da magnitude da Olimpíada possibilita esse aprendizado.

Cristina Zackseski

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (2006). Professora associada da Faculdade de Direito da mesma universidade. Editora da RELAC e Coordenadora do Nevis/UnB.

Gabriel Haddad Teixeira

Doutor em Direito pela Universidade de Brasília (2021). Professor titular do Centro Universitário de Brasília.

<https://fontesegura.org.br/multiplas-vozes/9q3tuxq36>



